Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.583, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980 =

"Autoriza a celebração de convênio com a CONESP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura do Município autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a construção de um muro de fecho na Escola Estadual de Primeiro Grau Profª "Fleurides Cavalline Menechino", Urbana, localizada nesta cidade de Adamantina.

ARTIGO 2º Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até Cr$496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil cruzeiros).

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM____/____/1980.

ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

RD-2125
01-12-80